



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PLENO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a redação dos art. 7º e 10º, suprime o parágrafo único do art. 2º e o § 3º do art. 4º da Resolução nº 05 de 21 de março de 2007 que dispõe sobre o Protocolo Integrado Eletrônico na 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as alterações advindas do uso obrigatório, para a maioria das classes processuais, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal de 1º e 2º Graus no âmbito da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade manutenção do Protocolo Integrado Eletrônico até que se extinga o acervo de processos físicos na 5ª Região;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 1.017, II, do novo CPC;

CONSIDERANDO a deliberação plenária desta Corte na sessão do dia 10 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 7º da Resolução nº 05/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Excetuando-se as petições iniciais que devem ser recebidas, exclusivamente, no Protocolo do Foro onde irão tramitar as ações, os demais tipos, inclusive as de Agravo de Instrumento de processos que tramitam no sistema físico, poderão ser recebidas através do Protocolo Integrado.”

Art. 2º O artigo 10º da Resolução nº 05/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas ESPARTA ou TEBAS, será permitido o recebimento de petições por protocolo manual para posterior registro, certificando-se o ocorrido.”

Art. 3º Serão suprimidos o parágrafo único do art. 2º e o § 3º do artigo 4º da Resolução 05/2007.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PLENO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

05/2007. **Art. 4º** Permanecem inalterados os demais artigos e o anexo I da Resolução

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE


Desembargador Federal **Rogério de Meneses Fialho Moreira**
Presidente.


Desembargador Federal **Francisco Roberto Machado**
Vice-Presidente


Desembargador Federal **Fernando Braga Damasceno**
Corregedor Regional


Desembargador Federal **José Lázaro Alfredo Guimarães**


Desembargador Federal **Paulo Roberto de Oliveira Lima**


Desembargador Federal **Manoel de Oliveira Erhardt**


Desembargador Federal **Vladimir Souza Carvalho**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
PLENO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Desembargador Federal **Edilson Pereira Nobre Júnior**

Desembargador Federal **Paulo Machado Cordeiro**

Desembargador Federal **Cid Marconi Gurgel de Souza**

Desembargador Federal **Carlos Rebêlo Júnior**

Desembargador Federal **Rubens de Mendonça Canuto Neto**

Desembargador Federal **Alexandre Costa de Luna Freire**

Desembargador Federal **Élio Wanderley de Siqueira Filho**